

Lei nº 165/69.

Rosalvo Francisco de Souza, Prefeito Municipal de
Luziúba, Comarca de Curitiba, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Luziúba,
Decreta, B. Bu. Sanciona e Promulga a seguinte lei:-

Art. 1º:- Fica majorado o preço por alqueire da
taxa de conservação de estradas, de ~~cr\$~~ 1,00 (um cruzeiro novo),
para ~~cr\$~~ 2,00 (dois cruzeiros novos).

Art. 2º:- Esta lei entrará em vigor na data
de 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Luziúba, aos deztois dias do
mês de novembro de hum mil novecentos e sessenta e nove.
(18-11-1969).

Rosalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal.

Registrada na pagina 22, verso, Do livro de leis, e
publicada por afixação e nos locais de costume.